

Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 047/2023

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL-PR-DAF-CAJ - Chefia de Assuntos Jurídicos

Data: 06/06/2023 às 12:49:59

Setores envolvidos:

PL, PL-PR-DAF-CAJ, PL-PR-DAF-CA

PROJETO DE LEI Nº 3.082

Por equívoco, Projeto enviado aos Vereadores e Jurídico através de Memorando.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL - Plenário

Data: 20/07/2023 às 14:45:10

Projeto na Ordem do Dia da 53ª Sessão Ordinária.

Aprovado regime de urgência, Projeto aprovado em votação única em 27/06/2023 com os pareceres escritos e favoráveis das CJR e CFCO, com 11 votos.

Lei promulgada e sancionada pelo Executivo.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

Anexos:

LEI02587.docx

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL - Plenário

Data: 20/07/2023 às 14:58:43

—
Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

Anexos:

LEI02587.pdf

LEI Nº 2.587, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 27 de junho de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5 – Federal	R\$ 100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado por superávit financeiro do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

- I - o valor alocado na rubrica **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**, no montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 202231350008.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas